

**LEI Nº 88 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990.**

**Autoriza a aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, através do Prefeito, autorizado a adquirir pelo valor equivalente a 160.860 B.T.N.'s (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional) o imóvel situado à Rua Antônio Coelho Guerra, 55, neste Município, de propriedade do Esporte Clube Rio Preto, constituído de terreno e benfeitoria nele edificada, devidamente registrado no R.G.I. da 2º Circunscrição, Cartório do 5º Ofício da Comarca de Petrópolis, sob o nº 1.766, às folhas 168 do livro nº 3-A, de 9 de novembro de 1940.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à instalação e o regular funcionamento da câmara municipal de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite do valor correspondente a 160.860 B.T.N.'s (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional), na dotação 4210 e Programa de Trabalho 2002.03070431.19.

**Art. 4º** - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito serão compensados com os recursos porventura existentes, mencionados no art. 43 e seus §§ e incisos da lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 1990.

**BIANOR MARTINS ESTEVES.**

Prefeito

**OSMANY RODRIGUES DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**MAURO CÉZAR ESTEVES DA CUNHA**

Procurador Jurídico